



マーフと共にコロムビア

【ローマ十三日同盟】ムソリニ首相との会見を終へた後、スペイン外相、ダルラン・コ・スペイン統領は師外相それぞれに出席した。会議の内容について詳細な報道はないが、確実に次の如きにあるといはれる。

一、戦時下スペインの食料問題に於ける、午後を共にした。

二、地中海問題に於ける、午後を共にした。

三、スペイン軍によるタンチーの占領、他方にはスネル外相と個別に会談した。

四、伊・西・佛三巨頭会談の結果は既ちにモンベリエにて開催され、ベタン主席と落ち合ひ佛僧半アンチベを出發、正午を過ぐては日本への歓迎に答へた。

カーリン・マーフと共にコロムビア

## 伊軍の北阿攻勢へ 西班牙も一肌ぬぐ

伊・西・佛三巨頭会談の成果

泰側、海軍基地を譲渡

東英領を全體に印度

東英領のある地點を極めて攻撃の火蓋を切るものと専ら交渉を下してゐる。

日本は海南島に多數の軍隊を集結、いざといへば直ちに印度支那南部を占領する態勢で印度を攻撃するものと専ら交渉を下してゐる。

日本は對し海軍基地および

東洋に急を告げてゐると傳へられ

日本は對し海軍基地および

東洋に急を告げてゐると傳へられる

日本は對し海軍基地および

## 公債發行の限度を擴大 國家經濟の保強へ

### 聯邦大藏省の大英斷

聯邦政府では國內經濟補強のため十三日公債發行の限度を一九三八年九月廿二日法令第七二九號第一條により定められた額より九十二万コントまで増額することに附いた。即ち右により大藏省では二万コントの公債を増額し、また二万八千四十四コントを公債利息に當てるため特別支出することになった。

## 珈琲農業者に福音 開けたぞ金融の途 伯銀農工課の融資決る

昨年の大旱魃により聖州奥地珈琲園は甚だ損害を蒙り來季物の收穫は半減を豫想されてゐるが、一方歐洲戦により輸出市場はアメリカと除きほとんどの種類に近い狀態で珈琲園は不況のどん底にてはなるが、この対策については珈琲農會をはじめ業者は擧げて三事務の協議を續け政府に對し金融の途を要請して來た。

政府としても珈琲院、伯銀を審査を決定、大統領令をもつてこれを布告した。

右法は伯銀農工課より一九年一月一日より一九四〇年一月一日までの三年間に聖州珈琲農業者にて伯銀の金融を許可したものである。

公表され敵は九日からこれ

を驅逐して立てる。

早速これが駆逐かは甚

速に駆逐されたかの如くテマ宣傳

が擊墜したかの如くテマ宣傳

をして駆逐して立てる。

ある日の午後八時半

を驅逐して立てる。

に見てもいかに敵がポンヤ

りして事件を知らずにいた

かわいいかいに笛を吹いて

ある。

公表され敵は九日からこれ

を驅逐して立てる。

に見てもいかに敵がポンヤ

りして事件を知らずにいた

かわいいかいに笛を吹いて



## Foi criado o Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda

O decreto assignado pelo sr.  
Interventor Federal

O sr. dr. Adhemar de Barros assinou ante-hontem o decreto nº 11.849, que organiza o Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda (D. E. I. P.), e que está assim redigido:

"O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.o, IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 9 de Abril de 1939, e nos termos da resolução n. 193, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º — Em cumprimento aos dispositivos do decreto-lei n. 2.557, de 4 de Setembro de 1940, fica criado o Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda (D. E. I. P.), diretamente subordinado à Interventoria Federal.

Art. 2º — O Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda tem por fim:

a) coordenar sob a orientação técnica e doutrinária do Departamento de Imprensa e Propaganda (D. E. I. P.) todos os serviços estatais referentes à imprensa, rádio-difusão, diversas publicações, propaganda, publicidade e turismo;

b) cooperar, neste Estado, para a execução dos objetivos constantes do art. 2, do decreto-lei n. 1.915, de 22 de Dezembro de 1939.

Art. 3º — Ficam incorporados ao Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda os seguintes serviços, já existentes na Administração do Estado:

a) Diretoria de Propaganda e Publicidade, de que tratam os decretos n. 9.150, de 6 de Maio de 1938, e 9.701, de 5 de Novembro do mesmo anno;

b) Serviço de Censura e Fiscalização de Theatros e Divertimentos Públicos;

c) Registro de jornais, revistas e empresas de publicidade, previsto no regulamento aprovado pelo decreto n. 9.893-B, de 31 de Dezembro de 1938;

d) Serviço de Turismo.

Art. 4º — O D. E. I. P., além de um director geral, compreenderá o pessoal que, com os respectivos vencimentos, consta do quadro anexo, bem como os funcionários, efectivos e contratados, provindos das repartições a que se referem as alíneas "a" e "b" do artigo precedente, obedecendo á seguinte organização:

a) Directoria Geral;

E' innegável que o Tenrikyo é, actualmente, no Japão, a crença que está no mais fraco e promissor progresso.

Pode-se afirmar que, cada crente do Tenrikyo representa um adepto de menos nas outras crenças, visto que, o grande progresso dessa religião se baseia, principalmente, na imediata conversão, quasi sem apoiar-se na disseminação fundamentada na educação infantil, isto é, na primeira educação, onde maior é a influência paterna.

O que tem feito multiplicar o numero de fieis do Tenrikyo, é um especializado método de activa campanha de evangelização, e a adaptação e a assimilação dos termos religiosos de outras crenças, quando estes vocabulos podem indicar a ideia que o Tenrikyo quer exprimir.

Assim, os termos **egreja**, **evangelho**, **evangelizar**, **comunhão**, **revelação**, etc., foram adoptados pelo Tenrikyo, exprimindo as mesmas ideias que o Christianismo determinara.

b) Divisão de Imprensa, Propaganda e Radio-Diffusão;  
c) Divisão de Turismo e Diversões Públicas;  
d) Serviços Auxiliares.

Paragrapho 1º — Em consequência, ficam extintos os cargos de director e subdirector da Diretoria de Propaganda e Publicidade e de director do Serviço de Censura e Fiscalização de Theatros e Divertimentos Públicos.

Paragrapho 2º — O cargo de pagador-receptor será exercido por um funcionário designado pela Secretaria da Fazenda.

Paragrapho 3º — Os actuais chefes de Secção da Diretoria de Propaganda e Publicidade passarão a servir, respectivamente, nos Serviços Auxiliares que compreenderão duas secções: — a de Expediente e Contabilidade e a de Protocollo, Arquivo e Expedição.

Paragrapho 4º — Os cargos criados em virtude da organização do D. E. I. P. serão, inicialmente, de livre escolha do Governo.

Paragrapho 5º — O actual director do Serviço de Censura e Fiscalização de Divertimentos Públicos ficará addido ao D. E. I. P. com vencimentos integrais, até ser aproveitado em cargo equivalente.

Art. 5º — O D. E. I. P. terá o numero de funcionários que for oportunamente fixado em decreto.

Art. 6º — Além das atribuições constantes do presente decreto-lei, o D. E. I. P., poderá exercer outras que lhe forem conferidas pelo D. I. P.

Art. 7º — Os emolumentos a serem cobrados pelo Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda serão os constantes da tabella a que se refere o artigo 15º do decreto-lei n. 1.949, de 20 de Dezembro de 1939, sem prejuizo dos impostos, taxas e sellos previstos em lei.

Art. 8º — Os serviços de propaganda e publicidade das Secretarias de Estado e dos Institutos e Departamentos autarchicos, pertencentes á administração estatal, serão feitos pelo D. E. I. P., mediante o entendimento que se tornar necessário entre as partes interessadas.

Art. 9º — Ficam transferidas para o D. E. I. P. todas as dotações orçamentarias referentes ás repartições a elle annexadas.

Art. 10 — Este decreto-lei en-

trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O quadro a que se refere o art. 4º do decreto n. 11.849 é o seguinte:

Cargos em comissão: 1 director geral, annuaes, 48.000\$; 2 chefes de divisão, 30.000\$; 1 chefe dos Serviços Auxiliares, annuaes, 24.000\$.

Cargos efectivos: 4 assistentes técnicos — annuaes — 24.000\$; 2 chefes de secção (já existentes) — annuaes cada um, 12.000\$; 1 portefeuille, annuaes, 7.200\$.

Funcções gratificadas: 1 secretário do director geral — annuaes, 6.000\$; 1 pagador-receptor, annuaes, 2.400\$; 1 auxiliar de gabinete, annuaes, 2.400\$; 1 assistente técnico de turismo, annuaes, 7.200\$.

Despesa total — Para pagamento do pessoal fixo, 68.560\$; pessoal variável, já existente, 213.740\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serviços auxiliares: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Divisão de Imprensa, Propaganda e radio-difusão: Material, 300.000\$; diversas despesas 50.000\$.

Divisão de Turismo e Diversões Públicas: Material, 20.000\$; diversas despesas, 20.000\$.

Serv